

LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O subsídio do **Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais**, do Município de Nova Olímpia-MT, a que se refere o **Art. 29, inc. V, da Constituição Federal**, para o quadriênio de **2005/2008**, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 8.704,50 (oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

III – Secretários: R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no **Art. 37, inc. X e XI, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Novembro de 2.004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal